

AO EXPEDIENTE DO DIA

26 de 08 de 1997
Em 25 de 08 de 1997



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Gabinete do Deputado Chico Lopes

Assessoria ao Plenário
Constou no Expediente

Em 26 de 08 de 1997
Mednor
Diretor da Ass. ao Plenário

PROJETO DE LEI Nº 810 /97

Denomina de "Antonio Nivaldo de Carvalho", o conjunto habitacional da Cehap, no município de Alagoa Grande-PB, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica denominado de "Antonio Nivaldo de Carvalho", o Conjunto Habitacional da Companhia Estadual de Habitação Popular-Cehap no município de Alagoa Grande.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O homenageado era filho de Manoel Francisco de Carvallho e de Maria Ferreira de Carvalho. Residiu no município de Alagoa Grande durante muito tempo, tendo residido e exercido atividades comercial no conjunto que ora se propõe emprestar seu nome. Sendo uma pessoa muito

Aprovado em Único Turno

Em 10 de 09 de 1997

1. Presidente



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Sabinete do Deputado Chico Lopes

querida nos meios estudantil e comercial daquela cidade, teve que se deslocar para a Capital Federal, com o intuito de melhorar sua atividade comercial, foi barbaramente assassinado quando tentava proteger seu patrimônio, fato que chocou sua cidade natal e seus amigos, visto que à época tinha apenas dezenove anos de idade, e já gozava de bastante prestígio nos meios que exercia sua atividade profissional.

Era grande o sentimento que o homenageado tinha pela sua terra, tanto que não se conformava em abandonar seu lar para ir estabelecer-se profissionalmente em outra região, prometendo sempre aos amigos seu retorno, para investir na cidade que tanto gostava.

Por isso, justifica-se a homenagem a este jovem, que como tantos outros, teve seus dias encurtados ao destinar-se aos grandes centros em busca da sobrevivência e de melhores dias.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do
Estado da Paraíba, em 22 de agosto de 1997.

CHICO LOPES
Deputado Estadual-PT



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa



Registrado no Livro de Plenário
 às Fls. 810 Sob No 810/97
 EM 25/08/97
 P/ Julius Santos

Publicado no Diário do Poder
 Legislativo do Dia / /
 de 19
 EM / 19

SECRETÁRIO

Remetido à Secretária Legislativa

Em / /

Diretor da Ass. ao Plenário

Designo como Relator

o Deputado Fernando Melo

Em 22/09/97

[Signature]

Presidente



Estado da Paraíba
Assembléa Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 810/97

Denomina de Antônio
Nivaldo de Carvalho, o
conjunto habitacional
CEHAP, no município de
Alagoa Grande - PB, e da
outras providencias.

AUTOR: Dep. CHICO LOPES
RELATOR: Dep. FERNANDO MELO

PARECER Nº 177/97

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para análise o Projeto de Lei Nº 810/97, de autoria do nobre Deputado Chico Lopes, que pretende denominar de Antônio Nivaldo de Carvalho, o conjunto habitacional CEHAP, no município de Alagoa Grande - PB.

É o relatório

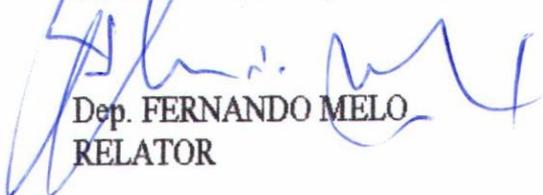
II - VOTO DO RELATOR

A pretensão do Ilustre Deputado é meritória, o Sr. Antônio Nivaldo de Carvalho foi comerciante neste conjunto habitacional. Sempre teve grande sentimentos pelos habitantes, se tornando uma pessoa querida por todos, teve uma morte trágica que comoveu toda população de Alagoa Grande, onde se localiza o conjunto habitacional da CEHAP.

Pelo exposto, esta Relatoria, constata que inexistindo entrave quanto a sua normal tramitação, opina pela **constitucionalidade** do Projeto de Lei nº 810/97.

É o voto

Sala das Comissões, 06 de setembro de 1997.


Dep. FERNANDO MELO
RELATOR

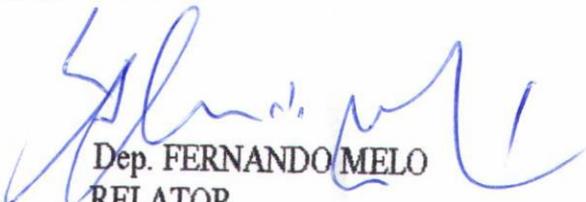
III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, adota e recomenda o parecer do Senhor Relator, pela **constitucionalidade**, do Projeto de Lei Nº 810/97

É o parecer.

Sala das Comissões, 06 de setembro de 1997.

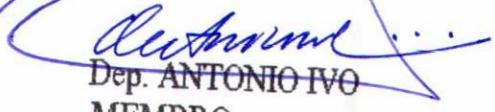

Dep. ZENÓBIO TOSCANO
PRESIDENTE

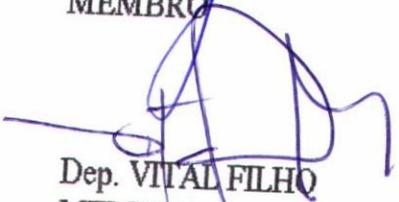

Dep. FERNANDO MELO
RELATOR


Dep. CHICO LOPES
MEMBRO


Dep. FARCIZO TELINO
MEMBRO


Dep. JOÃO PAULO
MEMBRO


Dep. ANTONIO IVO
MEMBRO


Dep. VITAL FILHO
MEMBRO

Aprovado o Parecer em
discussão única,

Em 10 / 09 / 97


1º SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

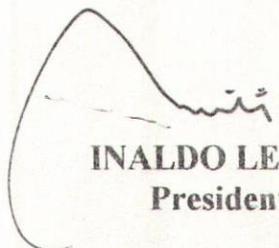
OFÍCIO Nº 1.028/97

João Pessoa, em 11 de setembro de 1997.

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 810/97, de autoria do Deputado FRANCISCO LOPES, que "Denomina de "Antônio Nivaldo de Carvalho", o Conjunto Habitacional da Cehap, no município de Alagoa Grande-PB, e dá outras providências".

Atenciosamente,


INALDO LEITÃO
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR DO ESTADO
N E S T A



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 322/97
PROJETO DE LEI Nº 810/97

Denomina de “Antônio Nivaldo de Carvalho”, o Conjunto Habitacional da Cehap, no município de Alagoa Grande - PB, e dá outras providências.

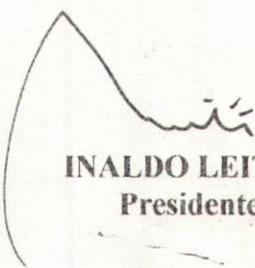
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado de “Antônio Nivaldo de Carvalho”, o Conjunto Habitacional da Companhia Estadual de Habitação Popular - Cehap no município de Alagoa Grande.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 10 de setembro de 1997.


INALDO LEITÃO
Presidente